



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Relatório de Julgamento
Processo Administrativo n.º 031663/2018-SECID
Tomada de Preços n.º 005/2018

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2018.**

Tipo: A de menor preço global.

1. **Objeto da Licitação:**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO RESIDENCIAL JOMAR MORAES EM SÃO LUÍS – MA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

2. **Assunto em análise:**

2.1 – O presente Relatório tem por finalidade efetuar:

a) O julgamento das Propostas de Preços das empresas:

1. **SATÉLLITE – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- ME** com o valor de **R\$ 799.740,02 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta reais e dois centavos);**
2. **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP**, com o valor de **R\$ 925.851,53 (novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

3. **Competência:**

3.1 – Comissão Setorial de Licitações/SECID, nos termos da Portaria nº 294, de 22 de novembro de 2016, publicada do DOE-MA de 25 de novembro de 2016

4. **Informações:**

4.1 – Em sessão pública realizada na data de 07/06/2018, a Comissão Setorial de Licitação/SECID, procedeu ao certame em epígrafe, com abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, do tipo **MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

5. **Análise:**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

5.1 – A análise do setor de Engenharia/SECID relata que as empresas SATÉLLITE – Serviços de Construção e Empreendimentos LTDA – ME e SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP apresentam custos incompatíveis com o orçamento da planilha licitada em alguns itens.

6. Julgamento e Decisão:

6.1 – O item 8.1.15 do Edital, diz:

(...)

“A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.”

6.2 – Já o item 10.8 do Edital traz em sua redação:

(...)

“No julgamento da Proposta a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.”

6.3 – Assim, a CSL/SECID no exercício de sua competência procedeu à análise das Propostas de Preços, e, após emissão do Relatório de engenharia a CSL/SECID decide pela **ADEQUAÇÃO** das propostas apresentadas e **CLASSIFICA** as mesmas conforme quadro abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | VALOR (R\$) |
|---------------|--|-------------|
| 1.º | SATÉLLITE - SERV. DE CONST. E EMPREEND. LTDA. - ME | 799.740,02 |
| 2.º | SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP | 925.851,53 |

6.4 – Finalizando, esta CSL, disponibiliza o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta data, para apresentação da **ADEQUAÇÃO** das propostas.

São Luis, 13 de junho de 2018.


JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente/CSL/SECID


LUCILEILA MUNIZ GARCIA COSTA
Membro/CSL


JOSAFÁ MAIA DE OLIVEIRA
Membro/CSL